



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

*“ Não é porque as coisas são difíceis que não ousamos;
É porque não ousamos que elas são difíceis.”*

FEDAPAGAIA

Vila Nova Gaia, 9 de Maio de 2007

Exm^a. Senhora Ministra da Educação

Exm^a. Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura

Exm^o. Conselho Executivo (em exercício) da Confap

A Federação de Associação de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia vem junto de V. Ex^ª.s divulgar o seu parecer sobre a proposta de lei que altera a Lei 30/2002, do estatuto do aluno do ensino não superior.

Na altura, através do parecer da Confap, como agora, neste documento, chamamos a atenção para que uma sociedade securitária, não tem que sobrepor a excepcional punição à necessária e indispensável prevenção. Ora, **como falamos de educação, os alunos são indispensáveis às escolas e a razão da sua existência, sendo o seu superior interesse o que nos move**, é, precisamente, no campo da prevenção que o MAP – através de quase todas as suas estruturas! - tem chamado a atenção para a falta de psicólogos, de assistentes sociais, de políticas sociais e de família coerentes e, bem assim, do aumento das competências da regularidade de funcionamento e da presença dos pais nos órgãos de direcção das escolas.

Aí, mesmo minoritários, os pais têm conseguido importantes conquistas no quadro da disciplina, da não violência e de conseguir envolver os seus pares na prevenção e enquadramento de comportamentos desviantes por parte de alguns alunos.

Em Gaia, a ligação entre as associações de pais, as associações de moradores, os agrupamentos de escolas, as Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal e o Governo, têm conseguido fazer obra, por exemplo, em Vila d'Este!

Temos a clara convicção que a proposta do Governo pretende ser, de forma objectiva, precisa e concisa, um instrumento de fortalecimento da autoridade dos professores e dos Conselhos Executivos, tendo como objectivo encurtar os tempos entre as ocorrências e as medidas punitivas aplicáveis por forma a garantir a eficiência das mesmas, que se perdia sempre que ocorria um tempo demasiado longo entre umas e outras.

Decorre da leitura do documento também claro para nós que o texto proposto para a republicação do diploma utiliza uma linguagem mais exacta, eliminando-se muitas dúvidas quanto a determinados procedimentos, tornando-se o texto em geral, mais objectivo na sua interpretação e aplicação.

Cumpre-nos, por isso, **e daí a forma deste parecer**, salientar que se tornará necessário, seja por melhoria das leis existentes, quer pela criação de novas leis, tratar os aspectos que esta lei não inclui e que para nós são importantes até pela produção dos estudos científicos, validados quer pelo Ministério da Educação, quer pela Assembleia da Republica, sobre as seguintes matérias:

- 1- segurança dentro das escolas e na envolvente humana e urbana das mesmas;
- 2- integração e inclusão social;



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

*“ Não é porque as coisas são difíceis que não ousamos;
É porque não ousamos que elas são difíceis.”*

FEDAPAGAIA

- 3- serviços de psicologia e orientação;
- 4- papel dos directores de turma/tutores;
- 5- promoção da qualidade da convivência nos centros escolares através da implementação de modelos cooperativos de ação escola-família-comunidade.

Relativamente ao primeiro ponto, já foi tornada pública a intenção de criar comissões de segurança nas escolas, integradas também por pais. Aguardaremos ser chamados para, interessada e empenhadamente, garantir, com sucesso, a implementação destas medidas.

Quanto ao segundo ponto, o presente diploma na sua prática, nomeadamente, nos casos limite, revela uma indesejável confissão da incapacidade da inclusão da escola pública, relativamente aos jovens que mais precisam que ela seja inclusiva. A transferência de escola, ainda que só atribuída às DRE`s é, a nosso ver, em geral e abstracto, um mau princípio. Como entra, e com que estatuto entra, um aluno transferido para outra escola?

De facto a problemática da indisciplina e violência, tem a ver com o contexto social e urbano das escolas, donde a transferência de alunos de escola, para, no final do dia, voltarem às suas famílias e comunidades de origem e aos problemas inerentes, é mais uma medida que, a nosso ver, e salvo melhor opinião, nada de essencial resolverá. Por outro lado, o diploma parece prever as mesmas penas para alunos de idades diferentes e ciclos de ensino diferentes, já que se aplica a todos os alunos do ensino não superior.

Será que um aluno que faltou para jogar matrecos, deverá ter a falta injustificada, do mesmo modo que a mesma o pode ser por simples atraso? Será que um aluno primário, em matéria de indisciplina ou violência grave, deverá ser punido, perante a mesma falta como um aluno nela reincidente? Será que um órgão individual decide melhor – no sentido de mais justamente e com garantias – que um órgão colectivo? A nosso ver, e salvo melhor opinião, faz falta um órgão de recurso para as decisões disciplinares proferidas.

No tocante ao ponto três, continuamos confrontados, nas escolas públicas, com a insuficiência dos serviços de psicologia e orientação. Ora para nós, estas estruturas são essenciais para prevenir os comportamentos mais graves, valorizando os incidentes que ocorrem com os alunos, para perceber de que causa são eles sintoma. De facto, não são a mesma coisa fenómenos de violência, indisciplina e irreverência. Alunos há que têm boas relações com uns professores e problemáticas com outros, da mesma turma e escola.

Como nem sempre turmas problemáticas se revelam como tal em todas as disciplinas curriculares ou nas actividades complementares, importa pois que os SPO`s (integrando, além de psicólogos, por exemplo, professores em fim de carreira) sejam estruturas de apoio a professores que não conseguem estabelecer com algumas turmas, ou alguns alunos, a indispensável relação afectiva, de respeito e autoridade, que é pressuposto essencial do processo de aprendizagem.

Referindo-nos ao ponto quatro, importa que, em articulação com os SPO`s, o director de turma não seja somente um professor de atendimento, encaminhamento e de gestão administrativa de processos, mas garanta que a escola, mais do que chamar até si as famílias, ou informa-las das faltas injustificadas dos seus filhos/educandos, tenha estratégias de contacto efectivo com as famílias /encarregados de educação.



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

*“ Não é porque as coisas são difíceis que não ousamos;
É porque não ousamos que elas são difíceis.”*

FEDAPAGAIA

Sendo, como deve, adulto de referência e confiança de pequenos grupos de jovens, o tutor deverá assegurar que os alunos têm na escola um facilitador dinamizador e apoio individual para planear e seguir um projecto individual de vida com rumo ao sucesso, pois se é certo que a violência gera insucesso, o insucesso gera violência e abandono.

Finalmente, relativamente ao ponto cinco, importa empenhar todos os membros da comunidade educativa na melhoria da convivência nos centros escolares. É unanimemente reconhecido que os pais que não comparecem nas escolas são por estas considerados ausentes e, portanto, desrespeitados, independentemente de se saber se trabalham, se têm horários para conciliar os deveres de trabalhadores e pais ou se, simplesmente, sem trabalho e sem perspectiva de vida não vêm a escola como sua primeira preocupação. Sendo as associações de pais e os órgãos em que participam nas escolas uma forma de superar aquela problemática, porque quase se extinguem os conselhos disciplinares de turma (podem ser transformados em órgãos de recurso) e não se aumentam as competências (nomeadamente tendo em vista a prevenção da indisciplina e violência) e a periodicidade das reuniões dos conselhos de turma?

Hoje, já ninguém discute, entre os parceiros da comunidade educativa, que a primeira responsabilidade educativa é da família! Mas, quando as famílias não existem, que espera a escola dos alunos “destas” famílias? Que tem para lhes oferecer? Culpabilizar o aluno, já que não pode culpabilizar a família, por inexistente? Mudar o quadro normativo, clarificando a posição do professor, acentuando o seu poder punitivo como parece ser o objectivo principal deste projecto de lei? Será que o poder se decreta para garantir que todos os professores conquistam, dessa forma, uma boa relação com os alunos, promovem o conhecimento das regras e se constituem garantes de tudo isso? Não se demitem, também, os professores de educar quando reclamam estar nas escolas só para ensinar? É papel do professor, quando não consegue relacionar-se com o aluno, pô-lo fora da sala? (Por este raciocínio, não terão, também, alguns professores que ser mudados de turma e, também eles, a limite, mudados de escola?)

Foi precisamente neste contexto de melhoria substancial da convivência no meio escolar que vários pais, a partir do exemplo da Escola da Ponte, nos sugeriram a criação de um contrato ético a assinar entre os pais, a comunidade, representada pela autarquia e a Escola pública.

Estamos, em Gaia, participadamente, a construí-lo para que vigore a partir do próximo ano lectivo.

Pretendemos com ele, em cada escola, de qualquer nível, deste concelho, garantir:

- 1- que todos os pais têm direito a beneficiar de apoio para o exercício da parentalidade, enquanto direito individual de cidadania e expresso nas leis das AP's, nas leis de política social e de saúde, na Constituição e na Declaração Universal dos Direitos Humanos!;
- 2- que os pais têm o dever de, junto das instituições signatárias, solicitar os apoios de que precisem em cada momento para conseguirem melhorar as condições do exercício da sua parentalidade;
- 3- que os pais têm o direito de participar na vida da escola e de obterem dela toda a informação;
- 4- que os pais tem o dever de participar em todas as iniciativas para que forem convocados, garantida que seja a necessária articulação entre a vida profissional e os seus deveres, assim assumidos, perante a escola.

A muitos, tal contrato ético, poderá parecer despiciendo, exagerado ou até origem de males que pretendem adivinhar como fatais: as multas! Não é esse, porém, o nosso objectivo, nem o nosso entendimento.



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

*“ Não é porque as coisas são difíceis que não ousamos;
É porque não ousamos que elas são difíceis.”*

FEDAPAGAIA

Este contrato pretende, claramente, que a única sanção seja social! Pretende garantir a cada pai um instrumento pelo qual poderá exercer efectivamente os seus direitos de cidadania e, simultaneamente, obrigar/permitir que o Estado – afinal todos nós! – canalize para o efectivo apoio social aos alunos, individualmente considerados, os subsídios que deve entregar prioritariamente às famílias!

De facto, os subsídios do Estado além de contribuir para lhes minorar as difíceis condições de vida, como no plano da habitação e da saúde, devem, fundamentalmente, permitir/exigir que possam sair da situação em que se encontram e/ou possam vir a cair, começando esse objectivo pela instrução, qualificação e educação dos seus filhos.

Porque à Escola Publica associamos o direito à justiça e à equidade, ou seja, dar a cada um segundo as suas necessidades e segundo as suas capacidades, interrompendo a situação de desigualdade social em que estão bastantes dos seus alunos, normalmente os que mais problemas de indisciplina e violência causam...

Coerentemente os apoios sociais articulam-se com a escola para garantir, caso aí falhem as famílias, o objectivo social da comunidade para cada uma das famílias nessa situação: que a mesma, com esses apoios, possa reconstruir o seu projecto colectivo de vida e o projecto individual de cada um dos seus elementos.

Uma escola publica que mantém baixos níveis de aproveitamento escolar em zonas social, cultural e economicamente difíceis, financiada por um Estado que não saiba fazer dos apoios sociais um efectivo elemento de promoção dos seus cidadãos mais desfavorecidos, por mais generosos que sejam, eternizarão a mediocridade! São eles, assim, que precisarão de ser multados, a doer! E só depois alguns (lutar-se-á para que nenhuns!) pais.

Coerentemente e a finalizar, disponibilizamo-nos para a melhoria do quadro normativo já existente, nomeadamente, no que refere à participação parental, nos órgãos de direcção e gestão das escolas, ou seja, as alterações aos Decretos-Lei 115-A/98 e todos aqueles que complementem esta proposta de estatuto, tornando os normativos coerentes e complementares entre si.

CONSELHO EXECUTIVO DA FEDAPAGAIA

Albino Almeida